



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

**Órgão/Unidade Requisitante:** Secretaria de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Saúde (UBS).

**Processo de Contratação:** Dispensa 011/2026.

**Base de Planejamento:** Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

**Data:** 02 de julho de 2026.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

1.1. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de profissional psicólogo, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, com quantitativo estimado de até 384 horas anuais (8 horas semanais), para atuação como tutor de adolescentes no CRAS e para atendimento clínico na UBS, conforme as especificações detalhadas no Item 3.

1.2. **Finalidade:** Atender de forma integrada e urgente às necessidades da Secretaria de Saúde, visando reduzir drasticamente ou zerar a fila de espera atual de 81 pessoas para atendimento clínico (foco em adolescentes e adultos), e da Secretaria de Assistência Social, promovendo o desenvolvimento, autoconhecimento e preparação para o mercado de trabalho (jovem aprendiz e estágios) do grupo de adolescentes do CRAS.

### 2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

2.1. **Justificativa:** A contratação é necessária e indispensável diante da urgência em suprir as demandas sociais e de saúde do Município, agravada por cobranças judiciais e do Ministério Público. A via de contratação direta por concurso ou processo seletivo restou frustrada após a desistência da profissional nomeada e o declínio dos demais classificados. Sendo a demanda de apenas 8 horas semanais, a contratação por hora trabalhada assegura a otimização dos recursos públicos, não gerando os custos ociosos de um cargo efetivo de 40 horas. A justificativa detalhada encontra-se no ETP anexo.

2.2. **Modalidade de Contratação:** A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor global da contratação, conforme demonstrado no respectivo ETP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. O objeto deve ser executado conforme as especificações e quantidades a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
	Serviços de Psicologia (Hora Trabalhada)	Prestação de serviços por profissional com formação superior em Psicologia e registro ativo no CRP. A atuação será dividida em 4h semanais como tutor de grupos de adolescentes no CRAS e 4h semanais em atendimento clínico na UBS. Os custos diretos e indiretos (encargos e deslocamentos) são de responsabilidade da contratada.	Hora	384

**3.2. Não Parcelamento:** A solução não é passível de parcelamento, conforme justificativa técnica e econômica apresentada no ETP anexo. O fracionamento (dividir 4h para um profissional na UBS e 4h para outro no CRAS) retiraria a atratividade comercial da licitação devido à baixa materialidade. Além disso, a contratação de um único fornecedor garante a integração, a continuidade e a consistência da abordagem terapêutica e pedagógica com o público adolescente atendido por ambas as secretarias.

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)

4.1. **Valor Estimado:** O valor total anual estimado para a contratação é de R\$ 66,76 (sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) por hora efetivamente trabalhada, estimando-se um total mensal de R\$ 2.136,32 (dois mil, cento e trinta e seis reais com trinta e dois centavos), anual de R\$ 25.635,84 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais com oitenta e quatro centavos). Este valor foi obtido por meio de pesquisa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

formal de preços em contratações similares cadastradas no sistema LICITACON do TCE/RS, em estrita conformidade com os parâmetros do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2. Dotação Orçamentária:** As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias de cada secretaria requisitante:

- **Secretaria de Assistência Social (CRAS - 4h):**  
10.01.08.243.0017.2076.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 2981-5).
  
- **Secretaria de Saúde (UBS - 4h):**  
08.01.10.301.0011.2062.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 1660-0).

### 5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA (Art. 40, VI)

**5.1. Local de Prestação:** Os serviços serão prestados presencialmente nas dependências da Secretaria de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria de Saúde (UBS) do Município de Erebangó.

**5.2. Horários e Agendamentos:** A carga horária total de 8 horas semanais deverá ser executada nos dias e horários estipulados pelas coordenações do CRAS (4 horas) e da UBS (4 horas), admitindo-se flexibilidade conforme a necessidade técnica e o fluxo de atendimentos das Secretarias.

### 6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

**6.1. Critério de Medição e Recebimento:** O acompanhamento e a medição serão mensais, apurados com base estritamente nas horas de serviços efetivamente prestados pelo profissional. O recebimento definitivo ocorrerá mês a mês, após a conferência e o ateste dos Fiscais do Contrato.

**6.2. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva e regular prestação dos serviços no mês de referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelos Fiscais. O Município pagará exclusivamente pelas horas trabalhadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

### 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

7.1. **Designação:** A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria (recomendando-se um fiscal vinculado ao CRAS e outro à UBS), conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. **Atribuições:** Aos Fiscais do Contrato caberá acompanhar a prestação dos serviços, atestar o efetivo cumprimento da carga horária semanal e a qualidade dos atendimentos e dinâmicas, bem como atestar a Nota Fiscal para fins de liberação de pagamento.

### 8. SANÇÕES E OBRIGAÇÕES (Art. 40, III e VII)

#### 8.1. Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços com qualidade técnica, garantindo que o profissional designado possua formação superior em Psicologia e mantenha registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus diretos e indiretos incidentes sobre o serviço, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e despesas de deslocamento, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública.
- Comunicar previamente aos fiscais qualquer necessidade justificada de reagendamento ou reposição de horas.

8.2. **Sanções:** O descumprimento das cláusulas contratuais, bem como as faltas injustificadas, sujeitará a contratada ao desconto (glosa) das horas não prestadas e à aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar, etc.).

### 9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a completa execução das horas estimadas, o que ocorrer primeiro.



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

**Erebango/RS, 06 de julho de 2026.**

VALQUÍRIA POLLI  
Secretária Municipal (assistência social)

FABIO MONTEMEZZO  
Secretário Municipal (saúde)